**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE RESIDÊNCIAS**

**CONSTRUÍDAS EM ÁREAS RURAIS CONSOLIDADAS**

**Resolução CONSEMA nº 481/2022**

RESPONSABILIDADE LEGAL:

Quanto à responsabilidade técnica pelas informações prestadas no processo apresentado, destacamos:

A Lei n. 9.065, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais), em seu art. 69-A, **torna crime “elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão”**, pelo empreendedor e ou responsável técnico pelos estudos, laudos ou relatórios.

|  |  |
| --- | --- |
|  | Requerimento gerado pelo próprio Município. Deve ser impresso e assinado, e após, deve ser digitalizado ou assinado digitalmente através de certificado digital. |
|  | Formulário de Caracterização gerado pelo próprio Município. Deve ser impresso e assinado, e após, deve ser digitalizado ou assinado digitalmente através de certificado digital. |
|  | Comprovante do pagamento da Taxa de Análise do Processo. |
|  | Cópia do CPF do requerente. |
|  | Cópia do recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando rural. |
|  | Cópia da Certidão da Matrícula do imóvel, atualizada **em até 90 dias**, no Registro de Imóveis; ou contrato de compra e venda, neste caso, apresentando a Matrícula de origem da fração adquirida, atualizada **em até 90 dias**. |
|  | Laudo assinado atestando que a área ocupada e seu entorno não oferecem risco à vida e/ou à integridade física das pessoas. |
|  | Declaração de que a residência e sua ocupação do entorno estão localizadas em área rural consolidada, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012, artigos 3º, inciso IV, e que não incidem sobre as faixas mínimas previstas para a recomposição da APP, assinada pelo Proprietário do imóvel. |
|  | Croqui assinado por profissional competente com respectiva ART, mostrando todas as benfeitorias, estruturas e equipamentos presentes na área, destacando seus distanciamentos em relação ao leito do recurso hídrico. Não poderá haver nenhuma estrutura dentro da faixa mínima de recomposição da APP, definida no artigo 61-A da Lei Federal nº 12.651/2012. |
|  | Laudo de responsável técnico com respectiva ART que ateste que a residência possui infraestrutura para tratamento dos efluentes sanitários, inclusive destinação final, de acordo com a legislação vigente e normas técnicas. |
|  | Declaração de informação de rede hidráulica e rede elétrica da residência assinados por profissional competente, com emissão de respectiva ART atestando que a moradia possui tais redes de distribuição. Em caso da necessidade de nova instalação hidráulica, apresentar projeto técnico comprovando que não implicará em supressão de remanente de vegetação nativa. |
|  | Relatório fotográfico mostrando ao menos os seguintes aspectos:   * Fotografias mostrando todo a residência em diferentes ângulos; * Situação da casa em relação ao recurso hídrico, vista de diferentes ângulos; * Existência ou não de vegetação nativa e/ou exótica na faixa mínima de recomposição definida no artigo 61-A da Lei Federal nº 12.651/2012. * Vistas gerais do terreno, apresentando todas as construções, estruturas e equipamentos, plantas cultivadas, mata nativa, acesso de veículos, cercas, etc. |
|  | No caso de necessidade de recomposição da vegetação nativa na faixa mínima prevista no artigo 61-A da Lei Federal nº 12.651/2012 e seus parágrafos, deverá apresentar Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, elaborado por profissional competente com respectiva ART. |
|  | Comprovante de conta de energia elétrica atualizado. |